

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	009/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 Horas

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG realizará sessão pública para o **PROCESSO LICITATÓRIO n°039/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, nos termos da Lei 10.516/03, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **10:00 HORAS DO DIA 03/07/2023**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela **portaria n° 62 de 07 de março de 2023**.

Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, após encerrado o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

I- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente certame é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria, e apoio administrativo, **em atendimento das necessidades da CMNL**, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

II- IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por meio do fax (31) 3542-5932 ou pelo e-mail pregao@cmnovalima.mg.gov.br, ou pregao1@cmnovalima.mg.gov.br, em dias úteis, de 08:00 hs às 18:00 hs, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

2.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

2.2.1- A impugnação somente será conhecida, se interposta no prazo legal, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da CMNL, localizado à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG, em dias úteis, no horário de 08:00hs às 18:00hs, sob pena de não acolhimento.

2.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

III- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM O SERVIÇO, OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da CMNL e poderá ser obtida junto à Comissão de Pregão



ou retirada através do Site Oficial desta Casa Legislativa, no endereço eletrônico <https://www.cmnovalima.mg.gov.br>, na página de Licitações.

3.3- É vedada a participação:

3.3.1- De empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

3.3.2- De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

3.3.3- De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4- De empresa que não for estabelecida em território nacional;

3.3.5- De empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.6- De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.7- De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da CMNL;

3.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1- O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO AO PREGOEIRO, NO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO, POR:

- **SÓCIO OU DIRETOR**, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **UM REPRESENTANTE**, munido de procuração (modelo – ANEXO II), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata





de eleição ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, da empresa que representa.

4.1.1- O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/1993.

4.2- Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES DEVERÁ ESTAR EXPRESSA na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

4.5- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM O SOLICITADO NOS ITENS ACIMA A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo constante do ANEXO III) e, se for o caso, a Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI), AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

4.6- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

V- DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG

PROCESSO Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: *(Razão Social / CNPJ)*

ENVELOPE II:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG

PROCESSO Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: *(Razão Social / CNPJ)*

5.2- Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da CMNL, localizado à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG, ou, caso haja excepcionalidade, poderão ser entregues pessoalmente na Sala de Reuniões até o horário pré-estabelecido no preâmbulo do presente edital, antes de finalizada a fase de credenciamento.

5.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

5.4- A CMNL não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

5.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1- No Envelope: “Proposta Comercial” deverá constar apenas uma proposta comercial, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o ANEXO VII deste Edital, **em que conste:**

6.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e assinatura ao final pelo proponente ou mandatário devidamente constituído.

6.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.3- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.1.4- A descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.

6.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

6.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.1.1- É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.1.2- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

7.2- Para fins do que dispõe o artigo 48, II, da Lei nº 8.666/1993, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

7.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.4- Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.5- Aos licitantes classificados conforme os itens 7.1 e 7.4 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.5.1- Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

7.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.8- Casos não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS.

7.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

7.11- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12- Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

7.13- Ocorrendo a hipótese do item 7.10, será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

7.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pelo Pregoeiro.

7.15- Será desclassificada a proposta que:

7.15.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.15.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e nos incisos I e II do artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

7.15.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

7.15.4- Não se referir à integralidade do objeto.

7.15.5- Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.



7.17- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

7.18- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

7.19- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.20- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.21- O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

VIII- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope “Documentos de Habilitação” hermeticamente fechado, contendo todos os documentos abaixo relacionados, **com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes contendo:**

8.1.1- Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação.

8.1.2- Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Pública Federal.

8.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante.

8.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual.

8.1.6- Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.1.8- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum



funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (ANEXO IV).

8.1.9- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (ANEXO V).

8.1.10- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

8.1.11- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

8.1.12- Estatuto e suas alterações, se houver acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

8.1.13- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

8.1.14- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.15- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já presta(ou) serviço compatível com o licitado.

8.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, com exceção dos extraídos via internet.

8.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes “Documentação”.

8.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

8.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

8.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro junto aos *sites* correspondentes.

8.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



8.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

8.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

8.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

8.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.11- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação.

IX- DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.1.1- É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.1.2- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

9.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 9.4.



9.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 9.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária.

9.5.1- Sendo a sessão suspensa, o Pregoeiro definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

X- DOS RECURSOS

10.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, bem como artigo 3º, XVIII da Lei nº 10.520/2002 e deverão ser dirigidos o Pregoeiro.

10.2- A interposição dos recursos se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

10.2.1- O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

10.3- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3.1- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.



10.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Decidido o recurso e constatada a regularidade do ato procedimental, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.8- Dos demais atos após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, caberá:

10.8.1- Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

10.8.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.8.3- Pedido de reconsideração no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9- Os recursos deverão ser protocolados, no prazo legal, no Setor de Protocolo da CMNL, localizado à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG, em dias úteis, no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

10.9.1- O Pregoeiro não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou entregues em locais diversos do Setor de Protocolo da CMNL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



XII- DO PREÇO

12.1- O valor médio anual estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 1.398.314,58 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

XIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- Unidade: 06 – Assessoria de Administração
- Projeto Atividade: 01.031.0001.2015 – Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Ficha: 038

XIV- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da nota fiscal, de acordo com as medições dos totais de cópias produzidas no mês.

14.2- O pagamento será realizado pela Assessoria Financeira da CMNL.

14.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

14.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

14.4.1- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, apresentando os documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.



14.5- A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade Municipal, Estadual, Federal, INSS e Trabalhista e CRF-FGTS.

14.6- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

XV- DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

15.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

15.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.4- É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviço, sendo a CONTRATADA obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.6- Caso o Contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento pela variação anual do IPCA/IBGE.

15.6.1- Na hipótese de extinção do índice indicado, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

15.7- Os preços deverão ser mantidos durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Contrato, exceto nos casos previstos e expressos, a título de penalidade imposta pela administração.

XVI- DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1- A CMNL reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2- A Diretoria de Contratos da CMNL fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento do Contrato, verificando se o serviço está sendo prestado de acordo com o Contrato.

16.3- A fiscalização da prestação de serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

16.4- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a prestação de serviço pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

XVII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

17.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

17.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

17.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/1993.

17.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

I- Advertência.

II- Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

III- Impedimento de licitar e contratar com a CMNL pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2- As sanções previstas nos itens I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3- A não assinatura da ata e do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.4- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração que a Empresa cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII – Minuta de Contrato

19.2- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.3- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

19.4.1- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pelo Pregoeiro, bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.

19.5- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões do Pregoeiro.

19.6- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

19.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.





19.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.9- Para atender a seus interesses, a CMNL reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

19.10- A licitação não implica proposta de contrato por parte da CMNL. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.11- A Administração poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

19.12- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CMNL comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

19.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Lima, 06 de junho de 2023.


Leandro Luiz Lúcio Silva
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	009/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 Horas

1. OBJETO

- 1.1. Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria, e apoio administrativo, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal Câmara Municipal de Nova Lima, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, conforme estabelecido neste Termo de Referência e não vinculadas à atividade fim do órgão público.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

- 3.1. Para suprir a demanda apresentada a previsão é de 20 (vinte) vagas de trabalho nas áreas citadas, conforme tabela a seguir:

HOSPITALIDADE			
ORDEM	CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
1	Coordenador de Portaria e Atendimento	1	R\$3.202,42
2	Pessoal da administração	4	R\$2.119,49
3	Servente (não haverá banheirista)	3	R\$1.719,01
4	Encarregado de Limpeza	1	R\$3.071,10
5	Copeira	3	R\$1.719,01
6	Office-Boy	2	R\$1.440,40
8	Vigia	5	R\$1.864,62
9	Técnico Administrativo	1	R\$2.378,48
TOTAL DE VAGAS			20

3.1.2. Benefícios

Os benefícios se justificam afim de equiparar aos já concedidos por esta Casa Legislativa para os servidores efetivos, promovendo a equidade entre todos os colaboradores.

- Vale Alimentação/refeição: R\$711,00 (setecentos e onze reais)
- Vale transporte
- Cesta básica: R\$200,00 (duzentos reais)

3.2. Descrição dos Cargos

3.2.1. Coordenador de Portaria e Atendimento

Escolaridade: Ensino médio

Experiencia mínima: até 01 ano

Liderar e acompanhar os serviços efetuados pela equipe na portaria, acompanhar e atender a portaria fazendo o controle de acesso de veículos, funcionários, visitantes.



3.2.2. Pessoal da Administração

Escolaridade: Ensino médio

Experiencia mínima: até 01 ano

O Atendente é o responsável pelo atendimento - pessoal ou telefônico - garantindo o suporte necessário ao cidadão. esclarecer e dá apoio em dúvidas, encaminha ao projeto competente.

3.2.3. Servente (não haverá banheirista)

Escolaridade: Fundamental

Experiencia mínima: até 01 anos

Prestar ajuda imediata em diversas funções e garantir o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e serviços de limpeza.

3.2.4. Encarregado Limpeza

Escolaridade: Ensino Médio

Experiencia mínima: até 01 ano

Acompanhar os serviços de limpeza, verificar se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades, controlando assiduidade, pontualidade e reposição de quadros. Controlar estoque de equipamentos, uniformes e insumos.

3.2.5. Copeira

Escolaridade: Fundamental

Experiencia mínima: até 01 ano

Responsável pelo serviço de copa: preparar cafés, chás, sucos e lanches em geral, além de organizar e preparar a mesa a ser servida. Cuidar da limpeza dos utensílios usados para servir e garantir o bom funcionamento da cozinha.

3.2.6. Office-Boy

Escolaridade: Fundamental

Experiencia mínima: até 01 ano

Executar serviços da rotina administrativa, envolvendo recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias e serviços externos.

3.2.7. Vigia

Escolaridade: Fundamental

Experiencia mínima: até 01 ano

Exercer vigilância, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais

3.2.8. Técnico Administrativo

Escolaridade: Ensino Médio

Experiencia mínima: até 01 ano

Auxiliar na gestão das rotinas administrativas, ou seja, oferecer apoio na tomada de decisões, nos processos, na coordenação de profissionais, entre outras funções.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, no Edifício-Sede, localizado na Praça Bernardino de Lima, 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG.

5. UNIFORMES

Os uniformes devem ser cedidos pela empresa vencedora, e se descrevem da seguinte forma e para os seguintes cargos/funções:

5.2.1. Servente (não haverá banheirista): Calça tecido sugerido tipo brim leve, camisa





de manga curta, agasalho, bota e EPI.

5.2.2. Vigia: Camisa manga curta, gola colarinho, decote com fechamento por botões (sugestão de tecido tricoline), calça, tecido sugerido tipo brim leve, reta estilo cargo (com bolsos), agasalho e EPI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.2. O prazo de prestação de serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.2. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

8. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

8.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou, a contento, profissionais estabelecidos neste Termo.

8.3. A proposta comercial deve seguir fielmente aos valores aqui descritos (remuneração e benefícios) para cada colaborador solicitado.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS

9.2. As máquinas e equipamentos a necessários na execução dos serviços serão disponibilizados pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo correto uso dos mesmos e pela sua integridade durante o uso por seus empregados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) Apresentar, mensalmente, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços; bem como a comprovação do recolhimento do FGTS, e INSS dos empregados constantes nesse contrato, referente ao mês anterior.
- b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista; no caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;
- e) Estabelecer estrutura de apoio/escritório no Município de Nova Lima; em até 30 dias após a homologação.
- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;





- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte,



alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

o) Pagar os salários e encargos sociais nas datas de seus respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, vales-alimentação, cestas básicas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas no edital e no contrato;

q) O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, cesta básica e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês anterior da execução dos serviços;

q1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

q2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

q3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de

repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados.

y) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

z) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Z1) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das



demais obrigações nele previstas; b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto do contrato será realizado mensalmente por meio de medição, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de entrega do objeto licitado de acordo com empenho.

11.2. Apresentar, mensalmente, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços; bem como a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS dos empregados constantes nesse contrato referente ao mês anterior.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a referida nota fiscal de prestação de serviços emitidas pelo contratado, na data estipulada, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais de responsabilidade do contratado; fiscalizar e gerenciar o cumprimento do objeto deste termo, caso ocorra a contratação.

12.2. A Diretoria de Contratos, responsável pela Gestão dos Contratos desta Casa Legislativa, fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento e da execução do termo, verificando se está de acordo com o Contrato.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1.A Câmara Municipal de Nova Lima, com a realização deste processo, na modalidade proposta espera melhor qualidade técnica na execução dos serviços contratados, em



observância ao princípio da eficiência, haja vista que os serviços serão prestados por empresa especializada e com atuação comprovada nas áreas de contratação.

13.2. De acordo com a modalidade pertinente, conseguirmos um valor considerável para aquisição dos serviços em questão, agindo desta maneira, de forma ilibada, cumprindo com as normas da Administração Pública, estaremos com isso contribuindo para a economia dos cofres públicos de nosso Município.

14. SANÇÕES

14.1 Caso ocorra desacordo no cumprimento do Contrato, sem justificativa plausível, deverão ser observadas as penalidades previstas no contrato e na legislação de regência.



MAPA RESUMO: Fornecimento de Mão de Obra - Hospitalidade					
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR A		FORNECEDOR B	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Terceirização de serviços de hospitalidade, conforme Termo de Referência	R\$ 114.237,15	R\$ 1.370.845,80	R\$ 118.815,28	R\$ 1.425.783,36
VALOR TOTAL		R\$ 114.237,15	R\$ 1.370.845,80	R\$ 118.815,28	R\$ 1.425.783,36

VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 116.526,22
VALOR MÉDIO ANUAL	R\$ 1.398.314,58



ANEXO II – CREDENCIAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	009/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 Horas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial 009/2023**, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, e especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	009/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 Horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.**

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 27 DA LEI 8.666/1993

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	009/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 Horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	009/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 Horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/1993.

_____, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.



ANEXO VI – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	009/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 Horas

O objeto do presente certame é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria, e apoio administrativo, **em atendimento das necessidades da CMNL**, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

Data de apresentação da proposta: ___/___/2023.

DESCRIÇÃO		
Terceirização de serviços de hospitalidade, conforme Termo de Referência	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR TOTAL	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Demais condições conforme Edital.

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente:

Identificação e assinatura do representante da licitante:

Dados Bancários:

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

NÚMERO DO PROCESSO:	039/2023
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	009/2023
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/07/2023
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30 Horas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2023****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2023****CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima****CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48 com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu Presidente **THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**, e de outro a empresa **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede e estabelecimento à XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, RG MG XXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando contratação dos serviços descritos na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 039/2023 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria e apoio administrativo.

1.2- Os serviços contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Câmara Municipal de Nova Lima, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, conforme estabelecido neste Contrato e não vinculadas à atividade fim do órgão público.

1.3- A descrição completa dos serviços corresponde à Proposta constante no Pregão Presencial nº 009/2023, que deve ser observado pela CONTRATADA, integra também o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) e constitui a única remuneração relativa ao objeto, com os preços apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Terceirização de serviços de hospitalidade	R\$	RS
VALOR TOTAL	R\$	RS

2.2- O pagamento do objeto do contrato será realizado mensalmente por meio de medição, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de entrega do objeto licitado de acordo com empenho.

2.3- Apresentar, mensalmente, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços; bem como a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS dos empregados constantes nesse contrato referente ao mês anterior.

2.4- A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade Municipal, Estadual, Federal, INSS e Trabalhista e CRF-FGTS.



2.5- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1- A CMNL reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2- A Diretoria de Contratos da CMNL fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento do Contrato, verificando se o serviço está sendo prestado de acordo com o Contrato.

3.3- A fiscalização da prestação de serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

3.4- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a prestação de serviço pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1- A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.3- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros,



produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.4- A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/1993, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

4.5- O atraso ou a abstenção pela CMNL, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da CMNL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, que passam a integrar o presente Contrato, de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

5.1.1- Apresentar, mensalmente, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços; bem como a comprovação do recolhimento do FGTS, e INSS dos empregados constantes nesse contrato, referente ao mês anterior.

5.1.2- Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;

5.1.3- Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.4- Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista; no caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional



será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;

5.1.5- Estabelecer estrutura de apoio/escritório no Município de Nova Lima; em até 30 dias após a homologação.

5.1.6- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

5.1.7- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

5.1.8- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

5.1.9- Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

5.1.10- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE.

5.1.11- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.12- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

5.1.13- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem



como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

5.1.14- Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

5.1.15- Pagar os salários e encargos sociais nas datas de seus respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, vales-alimentação, cestas básicas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

5.1.16- Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas no edital e no contrato;

5.1.17- O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, cesta básica e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês anterior da execução dos serviços;

5.1.17.1- a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

5.1.17.2- o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

5.1.17.3- Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam



comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

5.1.18- Compôr estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

5.1.19- Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

5.1.20- Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

5.1.21- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.1.22- Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados.

5.1.23- Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

5.1.24- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.1.24.1- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela

Administração à contratada; d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Pagar a referida nota fiscal de prestação de serviços emitidas pelo CONTRATADO, na data estipulada, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais de responsabilidade do contratado; fiscalizar e gerenciar o cumprimento do objeto deste termo, caso ocorra a contratação.

5.2- A Diretoria de Contratos, responsável pela Gestão dos Contratos desta Casa Legislativa, fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento e da execução do termo, verificando se está de acordo com o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade: 06 – Assessoria de Administração
Projeto Atividade: 01.031.0001.2015 – Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 038

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

9.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

9.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

I- Advertência.

II- Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

III- Impedimento de licitar e contratar com a CMNL pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2- As sanções previstas nos itens I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





10.3- A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.4- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

11.2- Os preços estabelecidos neste Contrato só serão reajustados se houver Aditamento do Contrato com prorrogação de prazo, após 12 (doze) meses.

11.2.1- Caso ocorra alteração nos custos dos serviços licitados na vigência do contrato, em função de dissídio coletivo, na data base da categoria (1º de janeiro de cada ano), ou alterações na legislação fiscal ou tributária, poderá ser pleiteado reajustamento de preços, com as devidas comprovações, para que o contrato não se torne inexecutável, observando-se as disposições da Convenção Coletiva vigente e, a partir daí, obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação de preços.

11.2.2- A repactuação de preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, oportunidade em que deverá ser demonstrado analiticamente o aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.2.3- A CONTRATANTE analisará as Planilhas de Custos e Formação de Preços e, caso a repactuação seja devida, providenciará o Termo Aditivo ao Contrato, obedecendo aos trâmites legais.

11.3- É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviço, sendo a CONTRATADA obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

11.4- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.



11.5- Os preços deverão ser mantidos durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Contrato, exceto nos casos previstos e expressos, a título de penalidade imposta pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Presencial nº 009/2023 que lhe deu causa, para cuja prestação de serviço, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Nova Lima, ____ de _____ 2023.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
PRESIDENTE

EMPRESA CONTRATADA

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____